

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº PQ-04/2026-SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260202/0002-80

Torna-se público que o(a) Secretaria de Saude - Sesa, por meio do(a) Comissão de Pré-Qualificação, realizará o procedimento de pré-qualificação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações ou contratações diretas no âmbito da SECRETARIA DE SAUDE - SESA. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GESTÃO DE ATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TOMÓGRAFO.	12.0	Mês		
<p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) TOMÓGRAFO 16 CANAIS (PELO PERIODO DE 12 MESES) - TIPO HELICOIDAL; APLICAÇÃO: PARA USO GERAL; COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO RELACIONADAS: GANTRY 12 MM DE COBERTURA DE DETECTORES OU SUPERIOR; TIPO DOS DETECTORES - ESTADO SÓLIDO COM 16 FILEIRAS SICAS (CANAIS); RECONSTRUÇÃO DE 32 CORTES POR INTERPOLAÇÃO VIA SO WARE; ESPESSURA DE CORTE DE 1 MM OU MENOR; TEMPO DE VARREDURA PARA CORTES DE 360° NO MÍNIMO 0.8 SEGUNDOS OU MENOR; INCLINAÇÃO DO GANTRY TILT DIGITAL OU EQUIVALENTE; DIÂMETRO DE ABERTURA 65 CM OU MAIOR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO TÉRMICO 3,5 MHU OU SUPERIOR VALOR EFE VO; CAPACIDADE DE DISSIPAÇÃO MÍNIMA DE 700 KHU/MIN; REFRIGERAÇÃO: ÓLEO/AR; GERADOR DE RAIOS-X: POTÊNCIA 26 KW OU SUPERIOR VALOR EFE VO; FAIXA DE TENSÃO 80KV OU MENOR, ATÉ 130KV OU MAIOR; CORRENTE DE 10 ATÉ 225 MA OU SUPERIOR VALOR EFE VO; EXPLORAÇÃO HELICOIDAL TEMPO MÁXIMO DE SCAN DISPONÍVEL: 100SEG; VOLUME MÁXIMO DE SCAN 1375 MM OU MAIOR; RESOLUÇÃO ESPACIAL: 14 LP/CM; MESA DESLOCAMENTO VER CAL DE NO MÍNIMO 42 CM OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO: 200 KG; FAIXA Ú L DE SCAN 1375MM OU SUPERIOR; PRECISÃO DO MOVIMENTO HORIZONTAL: +- 0,25 MM; ACESSÓRIOS SUPORTE DE CABEÇA; SUPORTE DE CABEÇA CORONAL; SUPORTE DE BRAÇOS; COLCHONETES PARA ACOMODAÇÃO DO PACIENTE; FAIXAS DE CONTENÇÃO PARA OS PACIENTES. PROCESSAMENTO DE IMAGEM CONSOLE COMPUTADOR CPU MÍNIMA - PROCESSADOR DUAL 2.66 GHZ; MEMÓRIA RAM - 8 GB; HD DE 500 GB; MONITOR TAMANHO: 19" LCD; PLATAFORMA WINDOWS; GRAVADOR DE CD/DVD; DUAL SURVIEW DISPONÍVEL PARA PROGRAMAÇÃO DOS EXAMES; SCAN FOV 430 MM; MATRIZ DE RECONSTRUÇÃO: 512X512; TEMPO DE RECONSTRUÇÃO MÍNIMO: 10 IMAGENS POR SEGUNDO OU SUPERIOR, EM MATRIZ 512; VISUALIZADOR 2-D SLAB; SOWARE PARA AUTOMA SMO DO DISPARO DA AQUISIÇÃO HELICOIDAL DE ACORDO COM A OPACIFICAÇÃO DO CONTRASTE; SOWARE PARA MODULAÇÃO DE CORRENTE DE ACORDO COM A REGIÃO DO CORPO A SER EXAMINADA; SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO PARA PLANEJAMENTO DOS EXAMES (BLOCO DE AQUISIÇÃO DAS IMAGENS) A PARTIR DO PROTOCOLO SELECIONADO; MPR REFORMATAÇÃO MUL PLANAR; PROJEÇÃO DE INTENSIDADE MÁXIMA (MIP); PROJEÇÃO DE INTENSIDADE MÍNIMA (MINIP); RECONSTRUÇÃO SSD TRIDIMENSIONAL; SOFTWARE PARA ESTUDOS DINÂMICOS (DYNAMIC SCAN); ENDOSCOPIA VIRTUAL; RECONSTRUÇÃO ITERATIVA; REDUTOR DE ARTEFATOS METÁLICOS; VOLUME RENDERING (RENDERIZAÇÃO DE VOLUMES); PROTOCOLO DICOM 3.0 (SEND/ RECEIVE/STORAGE/WORKLIST); MATRIZ DE VISUALIZAÇÃO 1024X1024; ACESSÓRIOS RELACIONADOS AO TOMÓGRAFO TRANSFORMADOR DE ISOLAMENTO, NOBREAK PARA O CONSOLE PROPORCIONADO RESERVA DE BATERIA PARA O CONSOLE; FANTOMAS PARA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO INTERNA OU DEVE-SE FORNECER UM ESTABILIZADOR DE TENSÃO EXTERNO AO EQUIPAMENTO CASO NÃO POSSUA O INTERNO; ACESSO REMOTO DISPONÍVEL NO CONSOLE DE OPERAÇÕES; DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR OS EQUIPAMENTOS NO ATO DA ENTREGA: MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; CATÁLOGO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS; MONTAGEM E TREINAMENTO INCLUSOS. REGISTRO NA ANVISA. FORNECIMENTO DE TODOS OS EPIS (PROTECTOR DE TIREÓIDE E COLETE DE CHUMBO) EXIGIDOS PELA ANVISA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DO EQUIPAMENTO COM EQUIPE CERTIFICADA PELO FABRICANTE, FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL. CONTROLE DE QUALIDADE DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM O PERÍODO EXIGIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO QUANDO NECESSÁRIO E DE ACORDO COM PERÍODO EXIGIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TESTE DE INTEGRIDADE DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), SENTOMETRIA DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO</p>					

DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS AOS FUNCIONÁRIOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA CNEN. FORNECIMENTO DE NO MÁXIMO 1 (UM) TUBO DE RAIOS X NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CASO HAJA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO.				
2	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS.	1.0	Serviço	
LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS (PELO PERÍODO DE 12 MESES) PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS EM PAPEL - EQUIPAMENTO NOVO DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL COLORIDA EM PAPEL, DESTINADO À PRODUÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS EM PAPEL SEM FINS DIAGNÓSTICOS. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI E ATÉ 1800 X 600 DPI (EQUIVALENTE). O PROCESSADOR DEVE SER DO TIPO QUAD CORE, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.6 GHZ, ACOMPANHADO DE MEMÓRIA RAM DE 8 GB E ARMAZENAMENTO EM SSD DE 256 GB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE CONTROLADOR INTEGRADO COMPATÍVEL COM LINGUAGENS PCL 5C, PCL 6 (XL3.0), POSTSCRIPT 3 E XPS, ALÉM DE PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP (IPV4/IPV6), SMB, LPD, IPP, SNMP, HTTP(S) E Bonjour. AS INTERFACES MÍNIMAS DEVEM INCLUIR ETHERNET 10/100/1000 BASE-T E USB 2.0, COM COMPATIBILIDADE PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (10/11 E SERVIDORES A PARTIR DE 2012), MACOS, UNIX, LINUX E CITRIX. A CAPACIDADE MÁXIMA DE ENTRADA DE PAPEL DEVE ALCANÇAR ATÉ 6.650 FOLHAS (COM OPCIONAIS), PERMITINDO IMPRESSÃO EM FORMATOS QUE VARIAM DE A6 ATÉ A3, INCLUINDO A5, SRA3 E BANNER DE ATÉ 297 X 1200 MM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 52 G/M ² E MÁXIMA DE 300 G/M ² (DUPLIX ATÉ 256 G/M ²). O CICLO MENSAL DE OPERAÇÃO DEVE ATINGIR ATÉ 150.000 PÁGINAS. DEVE POSSIBILITAR DIGITALIZAÇÃO EM CORES COM RESOLUÇÃO DE 600 X 600 DPI, VELOCIDADE SIMPLEX DE ATÉ 100 IMAGENS POR MINUTO E DUPLEX DE ATÉ 200 IMAGENS POR MINUTO (COM ALIMENTADOR OPCIONAL), ACEITANDO FORMATOS DE ARQUIVOS COMO JPEG, TIFF, PDF (PADRÃO, COMPACTADO, CRIPTOGRAFADO E PDF/A 1A E 1B), XPS E PPTX, COM OPCIONAIS PARA FORMATOS PESQUISÁVEIS (DOCX, PPTX E XLSX). O TEMPO DE AQUECIMENTO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 11 SEGUNDOS, COM PRIMEIRA CÓPIA EM ATÉ 6,7 SEGUNDOS PARA IMPRESSÃO COLORIDA E 5,0 SEGUNDOS PARA PRETO E BRANCO. O TONER DEVE POSSUIR RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 28.000 PÁGINAS (A4 COM 5% DE COBERTURA). COMPÕE OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DESTE ITEM, O FORNECIMENTO DE TONER E FOLHAS MENSAL PARA IMPRESSÃO, COM A ENTREGA DE UM KIT DE TONER, 1.000 FOLHAS NO FORMATO A3 E 1.000 FOLHAS NO FORMATO A4. CASO O CONSUMO MENSAL ULTRAPASSE ESSA QUANTIDADE, SERÁ APLICADO O VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE AOS EXCEDENTES QUE DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA DA LICITANTE. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. O TREINAMENTO OPERACIONAL DEVE ESTAR INCLUSO, MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; GARANTIA 12 MESES. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DO EQUIPAMENTO COM EQUIPE CERTIFICADA PELO FABRICANTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSOS, DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL.				

Modalidade da Pré-Qualificação e Forma de Futura Licitação:

A pré-qualificação será Subjetiva e Específica, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.

As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão pública: 12 de março de 2026

Horário da sessão pública: 09:00 Hs

Link:<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

II - REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.1. Pré-Qualificação Subjetiva Parcial

A presente pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva Parcial, com o objetivo de avaliar parcialmente a capacidade dos licitantes interessados em participar de futuras contratações. A análise estará limitada a determinados requisitos técnicos ou de qualificação dos licitantes, enquanto os demais critérios de habilitação serão verificados nas etapas subsequentes do processo licitatório.

Na modalidade Subjetiva Parcial, serão analisados os seguintes aspectos:

- **Experiência Comprovada:** Documentação que demonstre experiência anterior em atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.
- **Qualificação Técnica:** Comprovação de qualificação técnica relacionada diretamente ao objeto da futura contratação.

Esses requisitos foram definidos para garantir que os licitantes atendam às condições mínimas exigidas para participação no processo licitatório, preservando a competitividade e a isonomia.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com **inscrição temporária**, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados se inscrevam e apresentem a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato destina-se a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

III - UNIDADE RESPONSÁVEL

A unidade responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é SECRETARIA DE SAUDE - SESA, encarregado de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. A comissão ou agente de contratação designado pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.

IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Para a pré-qualificação subjetiva com abrangência parcial, direcionada à análise exclusiva dos aspectos técnicos de aptidão, os interessados devem apresentar documentos que comprovem a experiência e a competência técnica específicas para os serviços pretendidos. A documentação exigida visa garantir que os interessados possuem a qualificação básica necessária para atender as exigências da Administração nos serviços especializados, como contabilidade governamental, recursos humanos, licitações, compras e contratos, controle interno, planejamento governamental, assessoria jurídica, e locação de equipamentos da área da Saúde.

4.2. A empresa interessa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, com no mínimo 06 (seis) meses de fornecimento, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, com firma reconhecida. O atestado devere ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ, telefone, e-mail e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos itens fornecidos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

4.3. Registro da empresa licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

4.4. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de profissional(is) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

4.5. Comprovação que possui em seu quadro técnico médico com especialização em Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado e regular perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição.

4.6. Apresentação de catálogo técnico de todos os equipamentos ofertados, acompanhado do respectivo registro na ANVISA.

4.7. A comprovação da efetiva responsabilidade técnica dar-se-á mediante a verificação do vínculo do referido profissional ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da empresa proponente, assegurando a observância às normas sanitárias e assistenciais vigentes.

4.8. Declarações Obrigatórias para Inscrição e Participação no Processo de Pré-Qualificação

Para formalizar a inscrição e participação, o interessado deve realizar as declarações obrigatórias no sistema eletrônico. Cada declaração será apresentada com o título correspondente e deverá ser confirmada eletronicamente, atestando a conformidade com os requisitos e a veracidade das informações fornecidas.

4.9. Declarações Obrigatórias:

- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Pré-Qualificação
- Declaração de Responsabilidade e Veracidade das Informações Fornecidas
- Declaração de Manutenção de Documentos Atualizados
- Declaração de Não Inidoneidade

4.10. Responsabilidade do Interessado: Cabe ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de pré-qualificação, sendo responsável por qualquer ônus decorrente da inobservância de mensagens ou notificações emitidas pela Administração, bem como desconexões que possam ocorrer.

V - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Pedidos de Esclarecimento : Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.

Impugnação do Edital : Impugnações ao edital poderão ser realizadas, no mesmo prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, por qualquer interessado que entenda haver irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Divulgação das Respostas : As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas no site eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do certo.

VI - AVALIAÇÃO E CICLOS DE INSCRIÇÃO

Avaliação Única com Prazo Determinado: Para a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado. A análise das documentações será iniciada exatamente no dia 12 de março de 2026, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. A avaliação terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para sua conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

Emissão do Certificado de Pré-Qualificação: Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

Prazo para Submissão de Documentos: Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

VII - PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante o período de validade do certificado de pré-qualificação temporária, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

Prazo para Atualização: Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem, mediante notificação da Administração Pública através da plataforma eletrônica, para que sua condição de pré-qualificado seja mantida durante o período de vigência da pré-qualificação.

Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados: A comissão de avaliação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou

necessidade de correções, o interessado será notificado por e-mail cadastrado na plataforma eletrônica e também na própria plataforma, para que providencie os ajustes necessários.

VIII - CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

Direito de Recurso : Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada pelo Município, garantindo a transparência e a celeridade processual.

IX - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

X - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial da SECRETARIA DE SAUDE - SESA, de acordo com o princípio da publicidade.

Certidão de Pré-Qualificação : Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a pré-qualificação dos fornecedores ou bens, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

Infrações Administrativas : Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

Não entrega da documentação pertinente para o certo, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Não mantenha a documentação atualizada e atualizada , conforme o previsto neste edital.

Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

Sanções Administrativas : Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

Advertência : será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Multa : a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal : por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

Declaração de Inidoneidade : impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

Crítérios para Aplicação das Sanções : Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

Gravidade da Infração : a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

Peculiaridades do Caso Concreto : considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes : que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

Danos Causados à Administração : avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

Implantação de Programa de Integridade : caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

Defesa e Contraditório : O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

Multas e Advertências : O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze)

Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade : exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Reparação e Reabilitação : O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

Reparação Integral do Dano causado à Administração;

Pagamento das Multas Aplicadas;

Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso;

Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Publicação das Sanções : As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Justificativa do Procedimento : A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.

Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.

Licitação Restrita aos Pré-Qualificados : A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Poranga/CE, 27 de fevereiro de 2026

Isadora Macedo Lima Da Assunção
SECRETÁRIA DE SAÚDE